



Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 636, de 12 de março de 1.993

"Autoriza construção de calçadão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a construir o calçadão de ambos os lados da Avenida Minas Gerais. (CICLOVIA)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado de igual forma abrir crédito suplementar para fazer face às - despesas com a construção de obras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 12 dias do mês de março de 1.993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município.

1-4-93